



# MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

LEI COMPLEMENTAR Nº 163  
DE 25 DE MAIO DE 2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO.**

**ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de direito real de uso sobre bem imóvel do Município, "bar do bocha", nos termos do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos com possibilidade de prorrogação por igual período.

**Art. 2º** - A efetiva concessão dependerá de prévia avaliação e realização de licitação nos termos da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE MAIO DE 2017.**



**ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.



**KATUCHA MARIA SGAVIOLI**  
Negócios Jurídicos